

medida em que servidores que desempenham funções semelhantes poderão estar sujeitos a regimes, garantias e prerrogativas distintos.”

Outro impacto está relacionado à segurança jurídica para contratados sob o regime celetista: “Esses servidores estarão sujeitos a maior insegurança na continuidade do vínculo, o que poderia trazer consequências diretas sobre a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados. Além disso, poderá aumentar a judicialização de conflitos trabalhistas envolvendo servidores contratados pela CLT, impondo à administração pública novos custos e desafios jurídicos que hoje são menos frequentes no regime estatutário”, ressalta Kayo.

O especialista chama atenção, ainda, para a diferença entre RJU e regime estatutário: “A confusão é bastante frequente, porque, na prática, desde a edição da Constituição de 88, quase todos os entes públicos adotaram o regime estatutário como sendo seu regime jurídico único. Como resultado, durante décadas, a expressão ‘regime jurídico único’ acabou sendo usada popularmente como sinônimo do regime estatutário, gerando essa confusão conceitual.”

Entidades se organizam

Em discussão sobre o tema, a Frente Parlamentar Mista do Serviço Público promoveu, em março, na Câmara Federal, um seminário que reuniu parlamentares, especialistas e entidades para debater os efeitos da decisão do STF e seus impactos no serviço público brasileiro. Segundo entidades, a medida pode levar à precarização das condições de trabalho e à perda de direitos conquistados ao longo dos anos, como a estabilidade e a isonomia entre servidores.

“A nossa luta é grande. É contestar uma decisão do Supremo que legalizou a terceirização. Porque, quando você flexibiliza, facilita novas portas de entrada no serviço público. E nós, os mais experientes, servidores federais, já vimos esse filme”, afirmou, na ocasião, a deputada federal Alice Portugal (PCdoB-BA), uma das coordenadoras da Frente. “Objetivamente, nós queremos que o RJU vigore na sua inteireza, para que nós possamos ter um serviço público organizado, a serviço da população e da soberania, e que, ao mesmo tempo, respeite os direitos de seus trabalhadores”, completou.

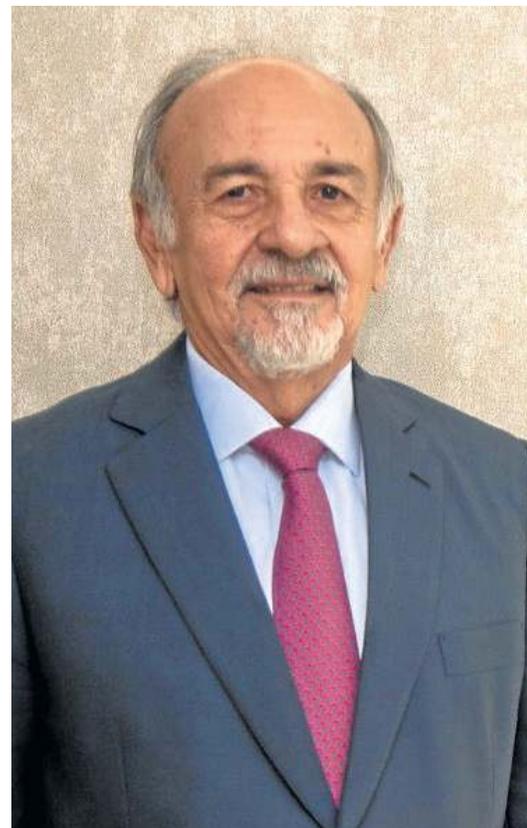
Ao final do seminário, foram aprovadas ações unificadas, sobretudo no âmbito jurídico. “Vamos embargar de todas as formas

Divulgação



Mônica Carneiro, do Sindsep-DF: “Essas pautas buscam abrir espaço para privatização”

Divulgação



Artur Marques, da Afpep: “Retomada do julgamento pode estar associada à PEC 32/20”

Para saber mais

Entenda a justificativa do STF

A Constituição exige que mudanças sejam feitas por meio de emendas, que precisam ser votadas duas vezes na Câmara e duas vezes no Senado, sendo aprovadas apenas se alcançarem três quintos dos votos em cada etapa. Em 1998, a Emenda Constitucional nº 19 alterou o artigo 39 da Constituição para permitir diferentes tipos de contratação no serviço público além do RJU — que, até então, tinha o regime estatutário como o mais instaurado. Durante a aprovação na Câmara, o texto da EC sofreu um ajuste de posição, mas o conteúdo aprovado em ambos os turnos

permaneceu o mesmo — tipo de reorganização permitida pelo regimento interno do Congresso. No entanto, em 2007, o STF suspendeu os efeitos do artigo ao conceder liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.135 — ajuizada pelos partidos PT, PDT e PCdoB —, concordando que o texto não teria sido aprovado corretamente. Apenas em 2024, 17 anos depois, no julgamento da ADI, o tribunal revisou a decisão e confirmou que o processo legislativo foi válido, suspendendo a liminar e autorizando a retomada da contratação de servidores por outros regimes.

possíveis a decisão do STF, esperando o acórdão ser publicado, e estudar a entrada de outra medida para a contestação do mérito da constitucionalidade da Emenda 19, buscando, quem sabe, obter uma liminar que nos dê tempo de debate”, sintetizou Portugal.

Em seguida, foi solicitada a coleta de assinaturas de apoio à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) elaborada pela deputada Luciene Cavalcante (Psol-SP), que revoga a decisão do STF e reafirma

o RJU na Constituição Federal. Para ser protocolada, a PEC precisa de 172 assinaturas, ou seja, 1/3 dos 513 deputados da Câmara dos Deputados. Procurada, a assessoria da Liderança do PL na Casa não deu retorno sobre o assunto.

Críticas

Para entidades, como o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Distrito Federal (Sindsep-DF), a decisão

» Desburocratizando

A administração pública direta é centralizada, formada pelos órgãos que fazem parte do governo e atuam diretamente na prestação de serviços, como ministérios e secretarias. Já a administração pública indireta tem a gestão descentralizada e engloba entidades com personalidade jurídica própria e maior autonomia, incluindo autarquias, como o INSS; fundações públicas, como a Fiocruz; empresas públicas, como a Caixa; e sociedades de economia mista, como a Petrobras.

“representa um ataque frontal aos direitos dos trabalhadores do setor público e avança no desmonte do Estado brasileiro, facilitando a precarização das relações de trabalho e ampliando as portas para a privatização de serviços essenciais.”

Ao **Correio**, a diretora da Secretaria de Comunicação e Imprensa do Sindsep-DF, Mônica Carneiro, destaca que, nos últimos anos, medidas, como a Reforma Trabalhista e a Reforma da Previdência, vêm favorecendo o setor

privado em detrimento do funcionalismo público, “buscando reduzir o papel do Estado e abrir espaço para a privatização de serviços essenciais.”

Artur Marques, presidente da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo (Afpep), acredita que a retomada do julgamento pelo STF pode estar relacionada ao avanço, mesmo lento, da Reforma Administrativa (PEC 32/20) no Congresso e a ações semelhantes adotadas por estados e municípios.

Ele também defende que “a estabilidade dos estatutários impede que, nas mudanças de governo, programas e serviços relevantes sejam paralisados ou alterados para pior, e evitam que influências ideológicas e partidárias interfiram de modo danoso no atendimento à população.”

Posicionamento do MGI

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), representado pelo secretário de Gestão de Pessoas, José Celso Cardoso Júnior, marcou presença on-line no seminário na Câmara e também manifestou preocupação com o tema. Segundo Cardoso, a permissão para coexistência de múltiplos regimes “abre um leque de fragilização da burocracia profissional no país, iniciado com a Constituição de 88 e consolidado pela Lei 8.112/1990.”

Ele alerta que estados e municípios tendem a buscar formas mais flexíveis e, em alguns casos, precárias de contratação, como vínculos temporários e terceirizados. “Essa pluralidade pode resultar em uma fragmentação da administração pública, afetando a remuneração, a representação sindical e a proteção social dos trabalhadores.”

O secretário também destacou que a possibilidade de criação de novos regimes por meio de leis infraconstitucionais pode acelerar o processo de mudanças no serviço público: “O risco é que cada um dos 5.570 municípios, os 26 estados e o Distrito Federal, além de cada Poder dentro dessas esferas, possam criar regimes próprios de contratação, resultando em um desmonte dos serviços públicos e da função pública no Brasil.”

Apesar de a decisão do STF ainda não ter sido publicada em acórdão final, o Ministério reforça que a segurança jurídica dos servidores deve ser preservada e que eventuais mudanças precisam ser amplamente discutidas.

***Leia mais na página 4**